



FUNDCOOP

POLÍTICA DE CRÉDITO

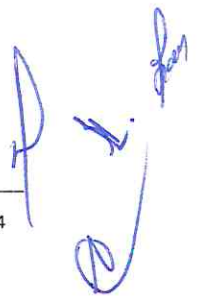
I - APRESENTAÇÃO

Esta política é o resultado do esforço da Diretoria Executiva da FUNDCOOP no intuito de efetivamente dotar a cooperativa de um instrumento prático e consciente com vistas à competitividade do mercado de crédito em sua área de atuação.

Nela estão descritos os principais conceitos referentes ao processo de análise e concessão de crédito, assim como a política atual praticada pela FUNDCOOP em seus processos de crédito e cobrança.

A política não é estática. Não foi feita para ser um livro a mais na estante. Muito pelo contrário, é moderna, adequada à realidade do mercado e à dinâmica do ambiente competitivo no qual atuamos. Assim, deverá ser fonte de consulta para pautar os procedimentos, análises e decisões de todos os funcionários e dirigentes envolvidos no processo de concessão de crédito.

Por ser dinâmica, deverá sempre ser repensada, modernizada, atualizada. Por isso, críticas, comentários e sugestões serão sempre bem-vindas e analisadas em prol do seu aperfeiçoamento e o sucesso da FUNDCOOP.



II - CONTROLE DE VERSÕES E ATUALIZAÇÕES

Versão 01. – Aprovado o Manual de Operações de Crédito conforme ata do Conselho de Administração em 01/09/2011.

Versão 02. – Atualizado em 20/01/2012 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 01/02/2011.

Versão 03. Atualizado em 02/04/2012 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 01/05/2012.

Versão 04. Atualizado em 19/06/2012 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 01/07/2012.

Versão 05. Atualizado em 20/12/2012 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 15/01/2013.

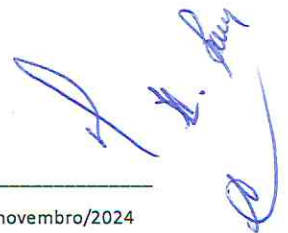
Versão 06. Atualizado em 28/02/2013 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 15/03/2013.

Versão 07. Atualizado em 07/06/2013 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 17/07/2013.

Versão 08. Atualizado em 03/04/2014 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 16/05/2014.

Versão 09. Atualizado em 30/07/2015 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 17/08/2015.

Versão 10. Atualizado em 02/10/2017 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 20/11/2017.



Versão 11. Atualizado em 02/03/2018 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 16/04/2018.

Versão 12. Atualizado em 13/07/2018 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 10/10/2018.

Versão 13. Atualizado em 28/10/2019 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 13/11/2019.

Versão 14. Atualizado em 28/02/2020 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 20/03/2020.

Versão 15. Atualizado em 29/02/2022 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 18/03/2022.

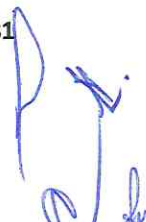
Versão 16. Atualizado em 30/09/2022 – Atualização constará na ata do Conselho de Administração 19/10/2022.

Versão 17. Atualizado em 28/06/2024 – Atualização constará na ata da Diretoria Executiva 19/10/2024.

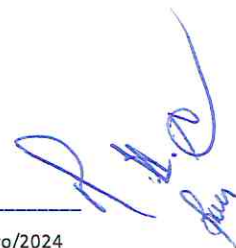


SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE CRÉDITO.....	8
3 PRODUTOS DE CRÉDITO	10
3.1 MODALIDADES.....	10
3.2 LINHAS DE CRÉDITO.....	11
4 LIMITES.....	13
4.1 LIMITES GERAIS	13
4.2 LIMITES DE CRÉDITO POR ASSOCIADO.....	14
4.3 CARÊNCIA.....	18
4.4 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.....	18
4.5 Cartão de assinatura.....	19
4.6 CONSULTAS INTERNA E EXTERNA	20
4.7. Restritivos internos	20
4.8. Restritivos externos	20
5 VEDAÇÕES.....	21
6 ALÇADAS DE CRÉDITO	23
6.1 CONSIDERAÇÕES	23
6.2 LIMITES DE ALÇADAS.....	24
6.3 CONFLITO DE INTERESSES.....	24
7 CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES.....	25
7.1 Considerações	25
7.2 Critérios	25
7.3 Modelo de avaliação de risco	28
7.4 Classificação das operações	29
8 Refinanciamentos.....	29
9 GARANTIAS	30
10 PROCESSO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO	31



10.1	Análise pela Unidade Comercial (Atendimento)	31
10.2	Análise pela Alçada Competente	31
10.3	Unidade de Crédito	32
10.4	Unidade de Contabilidade	32
11	Processo de cobrança e renegociação	32
11.1	Procedimento de cobrança	32
11.2	Afastados	33
11.3	Ações preventivas	33
11.4	Refinanciamentos	35
11.5	Pontos a serem observados na cobrança	36
11.6	DESLIGADOS	37
11.7	AÇÕES INICIAIS	37
11.8	RESTRIÇÕES CADASTRAIS	37
12	CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
13	ANEXOS	40
13.1	Modelo de Proposta de admissão	40
13.2	Modelo da Ficha cadastral	41
13.3	Modelo de solicitação de empréstimo	44
13.4	Modelo de declaração de endereço	45
13.5	Modelo de contrato de empréstimo	46
13.6	Modelo da análise de crédito	49



1 INTRODUÇÃO

Crédito é o instrumento de política financeira para concessão de empréstimos e de financiamentos, cuja sistemática consiste na troca de um valor presente por uma promessa de reembolso futuro, a qual se concretiza em função do risco envolvido na operação.

No processo de concessão de crédito, a cooperativa deve lembrar-se que ao vender um crédito, compra um risco com todos os problemas e os benefícios que envolvem a transação e, por esse motivo, torna-se essencial adotar política de crédito compatível ao risco que deseja assumir.

É necessário, portanto, que a determinação do crédito seja realizada por meio de análise adequada, de forma que seja proporcional à confiança que se tem do tomador e à ponderação do risco decorrente da operação a ser pactuada.

A **política de crédito** é o meio pelo qual a alta administração direciona as atividades de concessão de empréstimos e de financiamentos. Para que os ativos possuam qualidade e liquidez, é, portanto, necessário definir níveis de tolerância ao risco, de forma que as atividades de crédito alcancem o planejamento estratégico definido para a instituição.

A política de crédito deve estar em conformidade com a legislação aplicável em vigor e ser estabelecida de acordo com padrões, diretrizes e procedimentos que podem variar em virtude de fatores como localização geográfica, condição socioeconômica da região ou objetivo da carteira. As exceções, quando aceitáveis, devem ser identificadas e documentadas.

A política de crédito da FUNDCOOP deverá ser revista anualmente ou em prazo inferior a critério de sua Diretoria Executiva. O processo de análise e concessão de crédito será regido pelos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação dos riscos.



2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE CRÉDITO

Entre os diversos riscos a que estão sujeitas as instituições financeiras destaca-se, como um dos mais importantes, o risco de crédito, por representar grande parte dos ativos dessas Instituições.

O risco de crédito é o risco primário do setor financeiro e está presente na maioria das atividades geradoras de receita.

Identificar e classificar o risco de crédito constitui etapa essencial para a eficácia da administração. Dessa forma, é necessário que as instituições financeiras implantem sistemas de gestão de risco de crédito que produzam classificações precisas e atualizadas.

O risco de crédito é a possibilidade de a contraparte não honrar o compromisso contratado e, também, da degradação da qualidade do crédito.

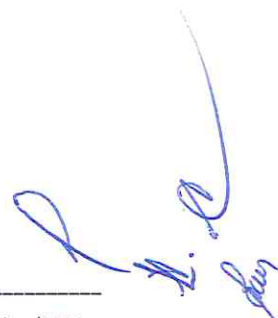
Nas instituições financeiras o risco de crédito está presente nas operações em que existem liberações de dinheiro para os clientes ou naquelas em que existe apenas a possibilidade do uso desse dinheiro, o que se qualifica, atualmente, como a concessão de limites.

O risco de crédito tem papel relevante na composição da carteira de riscos das instituições. A mensuração do risco de crédito da operação indica situações de comprometimento da capacidade de liquidação, pelo associado, dos compromissos assumidos, fato que auxilia na decisão de concessão de crédito.

São exemplos de riscos de crédito:

- I. **risco de liberação** – resultante da aplicação inadequada dos critérios de avaliação quando da liberação do crédito (cadastro, avalista, limite, garantia, histórico do pretendente a tomador do crédito, beneficiamento, inadimplência, outros).

- II. **risco de concentração** – decorrente da não diversificação dos clientes que compõem a carteira de crédito.



- III. **risco de inadimplência** – resultante da incapacidade de pagamento do tomador de empréstimo, contraparte de contrato ou emissor de título.
- IV. **risco de provisão** – decorrente do não reconhecimento de prováveis perdas ocasionadas pela incidência dos riscos de crédito.
- V. **risco de controles** – decorrente da ausência de controles adequados para a execução do processo de concessão e de gestão do crédito.
- VI. **risco de garantia** – resultante da falta ou insuficiência de garantias.
- VII. **risco de degradação do crédito** – decorrente da alteração gradativa da qualidade creditícia do tomador.
- VIII. **risco de degradação das garantias** – decorrente da perda da qualidade das garantias, seja pela depreciação ou pela obsolescência



3 PRODUTOS DE CRÉDITO

3.1 MODALIDADES

As modalidades e linhas de crédito da FUNDCOOP são, basicamente, as descritas na tabela abaixo e deverão ser detalhadas e publicadas via resolução própria.

Tabela 1 – Modalidades e linhas básicas de operações.

Modalidade	Linhas básicas
Empréstimos	Normal Especial Empréstimo Capital Empréstimo Educação Empréstimo IPVA Empréstimo IPTU

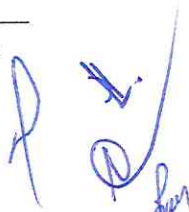
Novas modalidades e linhas poderão ser adotadas a critério da Diretoria Executiva.

Cada linha de crédito deverá conter:

- O nome da linha de crédito;
- A (s) taxa(s) de juros praticada(s);
- Os prazos de carência, amortização, solicitação e concessão;
- Os limites de valores para os cooperados e seus critérios de cálculo (se for o caso);
- Outras informações necessárias.

As linhas de crédito da FUNDCOOP deverão ser adequadas ao perfil de seus associados e serão atualizadas anualmente ou conforme necessidade de ajuste em função de:

- Alterações na demanda;



- Taxas e prazos praticados pelo mercado;
- Política monetária do Governo;
- Atuação da concorrência;
- Exigências legais;
- Implantação de novos produtos;
- Limites operacionais da FUNDCOOP;
- Determinação justificada, a critério da Diretoria Executiva.

As resoluções sobre as linhas de crédito deverão ser arquivadas na medida de sua revogação para fins de controle, apuração, auditoria e verificação de conformidade das operações realizadas.

3.2 LINHAS DE CRÉDITO

As linhas de crédito da FUNCOOP atualmente são:

Normal

Empréstimo com valor máximo de até dois salários-base do associado, acrescido de 50% do seu capital. Limitado a até R\$ 50.000,00. Para esta operação de crédito faz-se necessário o aval e o associado poderão ter apenas uma operação vigente nesta modalidade.

Taxa: 1,5% ao mês.

Prazo: pagamento em até 24 parcelas.

Taxa: 1,7% ao mês.

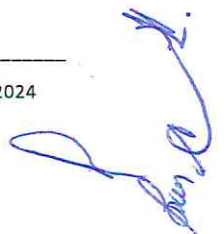
Prazo: Pagamento em até 36 parcelas.

Especial

Empréstimo resultante de linhas de crédito especiais, destinado a financiamento para aquisição de bens duráveis e/ou pagamento de prestação de serviços ao associado, diretamente com empresas externas, mediante apresentação de orçamento e nota fiscal. Para esta operação de crédito faz-se necessário o aval e o associado poderão solicitar mais de uma operação nesta modalidade desde que não ultrapasse os limites pré-estabelecidos.

Taxa: 1,5% ao mês.

Prazo: pagamento em até 24 parcelas.



Empréstimo IPTU

Empréstimo liberado exclusivamente para pagamento de taxa de IPTU, imóvel em nome do cooperado ou de seus dependentes legais, apresentando as guias de pagamento atualizadas, podendo regularizar até as taxas atrasadas. Para esta operação de crédito faz-se necessário o aval, o associado poderá ter outra operação vigente, desde que não ultrapasse os limites pré-estabelecidos.

Taxa: 1,0% ao mês.

Prazo: Pagamento em até 10 parcelas dentro do ano em exercício.

Observação: Os empréstimos são liberados de acordo com o estabelecido na política de crédito, situações não contempladas por tal política serão analisadas e autorizadas pela Diretoria Executiva e registradas em ata, levando em consideração critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

4 LIMITES

4.1 LIMITES GERAIS

Com o intuito de reduzir o risco das operações, o processo de análise e concessão de crédito da FUNDCOOP deve respeitar os seguintes limites, conforme regras, fórmulas e normativos pertinentes:

- I. Limite operacional: limite máximo de recursos da cooperativa que poderá ser concedido em operações de crédito.
- II. Limite de diversificação de risco: limite máximo de recursos que a FUNDCOOP poderá conceder de operação de crédito e de garantias a um único tomador ou grupo econômico, conforme Resolução 3.442/07 do CMN é de 15% do seu PR – Patrimônio de Referência;
- III. Patrimônio de Referência Exigido: manutenção do valor mínimo de patrimônio exigido compatível com os riscos de suas atividades, conforme resoluções do CMN e normativos do Banco Central do Brasil;
- IV. Limite de crédito do associado: o limite de crédito do associado subdivide-se em quatro conceitos, conforme descrito abaixo:



- i. **Limite de crédito potencial:** é a capacidade de endividamento do associado junto à FUNDCOOP em função de suas características creditórias, tais como caráter, capacidade de geração de renda, patrimônio etc. Trata-se apenas de uma referência, pois efetivamente o limite a ser disponibilizado ao associado depende de vários outros fatores;
- ii. **Limite máximo de crédito;** é a capacidade máxima de endividamento em função das linhas e política de crédito da FUNDCOOP, assim como de seus limites legais e operacionais descritos acima;
- iii. **Limite aprovado:** é o limite concedido pela FUNDCOOP após análise cadastral, do endividamento geral do associado, da necessidade e finalidade da operação, da existência de obrigações colaterais, enfim: da análise do associado pela área de crédito da FUNDCOOP e a respectiva alçada;
- iv. **Limite contratado;** é o limite efetivamente formalizado conforme instrumentos contratuais de crédito. É também denominado "Risco contratado".

4.2 LIMITES DE CRÉDITO POR ASSOCIADO

Os **limites** de crédito a serem **aprovados** para os **associados**, por modalidade e respectivas linhas de operação, devem obedecer aos parâmetros apresentados nas tabelas adiante.

Para determinação do limite aprovado, deve-se considerar a operação em análise, bem como a natureza e o montante dos compromissos assumidos anteriormente com a cooperativa (Risco Contratado).

Para os Associados, os limites de crédito devem considerar os seguintes parâmetros:

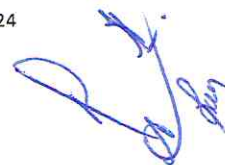
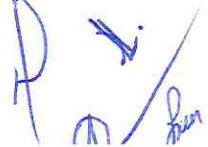


Tabela 2 - Limites de crédito para Associados.

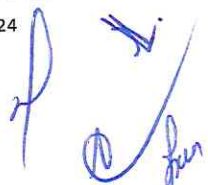
MODALIDADE	LINHAS BÁSICAS	LIMITE
Empréstimos	Normal	<p>- Desde que o associado tenha 6 meses de carteira assinada em uma das nossas mantenedoras e com 1º (primeiro) desconto de sua cota parte estabelecida, o associado poderá contrair empréstimos;</p> <p>- O associado terá como limite de crédito; 1 salário base, acrescido de 50% de seu saldo de Capital; Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 + 50% do capital.</p> <p>- A partir do 2º ano de associado terá o limite de 2 salários base, acrescido de 50% de seu saldo de Capital. Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 x 2 salários = R\$4.136,00 + 50% do capital. Em todos os casos o valor está limitado a R\$50.000,00.</p>
	Especial	<p>De acordo com o que o associado possui de limite, respeitando os critérios abaixo:</p> <p>Desde que o associado tenha 6 meses de carteira</p>



		<p>assinada em uma das nossas mantenedoras e com 1º (primeiro) desconto de sua cota parte estabelecida, o associado poderá contrair empréstimos;</p> <p>- O associado terá como limite de crédito; 1 salário vigente acrescido de 50% de seu saldo de Capital. Ex; 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 + 50% do capital.</p> <p>- A partir do 2º Ano de associado terá o limite normalizado, sendo 2 salários vigentes acrescido de 50% de seu saldo de Capital. Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 x 2 salários = R\$4.136,00 + 50% do capital.</p> <p>Em todos os casos o valor está limitado a R\$50.000,00.</p>
	Empréstimo Capital	Limitado ao saldo de capital do associado.
	Empréstimo Educação	Limitado ao saldo de capital do associado, ou de acordo com o que o associado possui de limite, respeitando os critérios abaixo:



		<p>Desde que o associado tenha 6 meses de carteira assinada em uma das nossas mantenedoras e com 1º (primeiro) desconto de sua cota parte estabelecida, o associado poderá contrair empréstimos;</p> <p>- O associado terá como limite de crédito; 1 salário vigente acrescido de 50% de seu saldo de Capital; Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 + 50% do capital.</p> <p>- A partir do 2º Ano de associado terá o limite normalizado, sendo 2 salários vigentes acrescido de 50% de seu saldo de Capital. Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 x 2 salários = R\$4.136,00 + 50% do capital.</p>
	<p>Empréstimo IPVA</p>	<p>De acordo com o que o associado possui de limite, respeitando os critérios abaixo:</p> <p>Desde que o associado tenha 6 meses de carteira assinada em uma das nossas mantenedoras e com 1º (primeiro) desconto de sua cota parte estabelecida, o associado</p>



		<p>poderá contrair empréstimos;</p> <p>- O associado terá como limite de crédito; 1 salário vigente acrescido de 50% de seu saldo de Capital; Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 + 50% do capital.</p> <p>- A partir do 2º Ano de associado terá o limite normalizado, sendo 2 salários vigentes acrescido de 50% de seu saldo de Capital. Ex: 9,40 salário/hora x 220 horas = R\$2.068,00 x 2 salários = R\$4.136,00 + 50% do capital.</p>
--	--	--


*Solicitações fora do parâmetro descrito acima serão analisadas e autorizadas pela diretoria executiva da FUNDCOOP.

4.3 CARÊNCIA

Para solicitação do primeiro empréstimo, o associado precisa ter no mínimo 6 meses de carteira assinada em uma das nossas mantenedoras e com 1º (primeiro) desconto de sua cota parte estabelecida e o seu limite será de acordo com o pré-estabelecido nesta política.

4.4 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A liberação de operações de crédito está condicionada à atualização dos dados cadastrais que deverá seguir os requisitos elencados abaixo:



- Documentos Necessários

Contracheque Comprovante de endereço Ficha cadastral atualizada, adequadamente preenchida, impressa e assinada pelo associado.
--

- O cadastro do associado tomador deve ser atualizado no mínimo anualmente e, preferencialmente, a cada nova solicitação de crédito, procedimento que deve ser evidenciado por meio da impressão da ficha cadastral a cada atualização;
- Todos os documentos do contrato deverão estar scaneados e arquivados em nossa base de dados;
- O comprovante de residência deve estar em nome do cooperado, ou dos pais caso não esteja, o mesmo deverá redigir uma declaração de próprio punho informando que reside no endereço registrado no documento em questão;
- Os funcionários encarregados da manutenção do cadastro devem zelar pelo sigilo das informações, de forma a evitar penalidades legais;

4.5 Cartão de assinatura

Com o intuito de dinamizar as liberações de crédito aos associados implantou-se o cartão de assinatura para garantir maior autenticidade das assinaturas colhidas na formalização do instrumento jurídico (contrato de mútuo) evitando possíveis falsificações e fraudes.

No ato do cadastro o associado assina seu cartão, portando documento original de identificação, um funcionário do atendimento confere a assinatura com o original e partir deste momento o mesmo passa a ser utilizado na liberação dos créditos.



4.6 CONSULTAS INTERNA E EXTERNA

Para as operações de qualquer valor deverá ser feita a devida consulta interna e externa do tomador. Essas consultas externas têm validade de 1 ano. Porém, novas consultas, em período inferior, poderão ser feitas a critério do analista ou gerente.

A documentação comprobatória que evidencia a realização das consultas cadastrais internas e externas deve ser arquivada em meio físico ou eletrônico.

A cooperativa poderá firmar convênio com a Tupy Minas Gerais e Nemak Alumínio do Brasil para fins de unificação, documentação, eficiência e redução de custos com relação aos documentos cadastrais dos cooperados.

4.7. Restritivos internos

São consideradas restrições cadastrais internas:

- I. possuir operações de crédito em atraso;
- II. realizar constantes renovações de crédito;
- III. possuir cadastro desatualizado, por período superior a 1 (um) ano;
- IV. ser avalista/fiador de operação de crédito em atraso;
- V. outras, a critério da cooperativa.

Além das restrições cadastrais internas, o analista deve mencionar no parecer técnico outras ocorrências consideradas restritivas.

4.8. Restritivos externos

Para analisar a situação cadastral externa do associado, o responsável pela elaboração da Pasta de Crédito deve consultar ocorrências inscritas no CPF do associado tomador.

As consultas são realizadas apenas em órgãos de proteção ao crédito, a fim de verificar possíveis restrições no CPF do cooperado tomador, em função do desconto em folha, baixo índice de inadimplência e do limite pré-estabelecido por esta política. Além disso, é realizada a consulta ao SCR - Sistema de



Informações de Crédito programa disponibilizado pelo Banco Central do Brasil que permite as instituições financeiras consultar a situação financeira do CPF no mercado de crédito como um todo.

As consultas devem ser realizadas para todas as operações de crédito, mas as pendências apresentadas não caracterizam impedimento para liberação do crédito, esta resolução foi aprovada pela Conselho de Administração da FUNDCOOP na 13ª reunião realizada em 30 de junho de 2008.

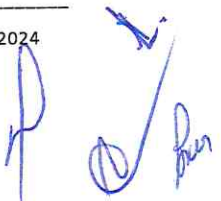
Se conveniente, deverá consultar também referências comerciais e bancárias do associado.

Todas as consultas a restrições cadastrais externas devem ser impressas mesmo quando o associado não apresentar restrições e devidamente evidenciadas em campo específico da Análise de Crédito.

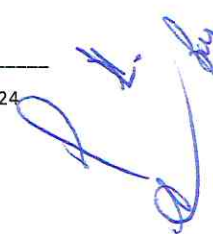
5 VEDAÇÕES

Na FUNDCOOP é vedada a concessão de crédito de qualquer modalidade:

- I. a não associados;
- II. para operações que não atendam aos princípios de seletividade, de segurança, de garantia de liquidez e de diversificação de riscos;
- III. efetivar aumento de capital mediante a retenção de determinada porcentagem do valor de operações de crédito;
- IV. conceder crédito com a finalidade de permitir a subscrição de quotas-parte do capital da cooperativa;
- V. a adoção de capital rotativo, assim caracterizado o registro, em contas de patrimônio líquido, de recursos captados em condições semelhantes às de depósitos à vista e a prazo;
- VI. conceder crédito para pagamento de perdas rateadas de exercícios anteriores;



-
- VII. conceder garantia ou interveniência em operações de crédito destinadas à integralização de cotas-partes e ao rateio de perdas;
 - VIII. sem a constituição de título adequado, representativo da dívida;
 - IX. para associados com menos de 6 meses , exceto a linha de empréstimo capital.



6 ALÇADAS DE CRÉDITO

6.1 CONSIDERAÇÕES

Na definição dos componentes pertencentes às alçadas competentes, a administração da cooperativa deve considerar: a experiência profissional; o grau de treinamento e conhecimento sobre o processo de crédito; a idoneidade do profissional e a não existência de conflito de interesses que possam influir nas operações de crédito.

O valor a ser submetido à apreciação da Alçada Competente corresponde ao montante de limite de crédito utilizado pelo proponente ou a ele disponibilizado sob a forma de crédito rotativo, adicionado do valor da operação a ser analisada e de eventuais avais prestados (Risco Cliente).

Para as operações já contratadas e eventuais avais deverão ser considerado o valor presente da operação.

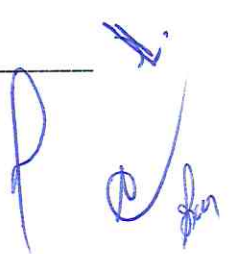
É vedada a delegação para níveis inferiores, por qualquer alçada, da responsabilidade de deliberar sobre as propostas de crédito de sua competência.

A Diretoria Executiva pode, sempre que considerar conveniente, deliberar sobre a concessão de operações de qualquer valor, respeitando os limites operacionais da cooperativa.

O analista de crédito que realizar o atendimento ao cooperado e se responsabilizar pela montagem da Pasta de Crédito e conferência de documentos e informações não terá limite de alçada para aprovar a respectiva operação de crédito;

O Comitê Especializado de Crédito reunir-se-á pelo menos 1 vez por semana, salvo se não houver operações a serem analisadas.

A Alçada Competente deverá oficializar a sua análise e decisão formalmente, via parecer no formulário análise de crédito (**anexo 13.6**) o mesmo pode ser requisitado para reexame por alçadas superior.



6.2 LIMITES DE ALÇADAS

As alçadas na FUNDCOOP estão divididas nos seguintes níveis de responsabilidade para análise e concessão de crédito, sendo individuais ou conjuntas, conforme a seguir:

- I. Para as operações que se enquadram dentro da política de crédito preestabelecida por esse manual, a alçada será de um gerente e um diretor.
- II. As exceções a esta política de crédito serão analisadas e decididas pela Diretoria Executiva.

6.3 CONFLITO DE INTERESSES

O detentor da alçada não pode exercê-la em benefício próprio, de parentes até o segundo grau, de titulares de cargos do mesmo nível hierárquico ou superior.

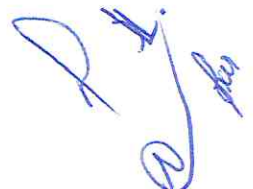
Nesses casos, a responsabilidade pela análise do processo deve ser repassada à alçada superior.

Em caso de participação na Diretoria Executiva, o interessado não poderá tomar parte na decisão.

Somente poderão ser concedidas operações de crédito aos dirigentes e aos administradores (diretores, conselheiros fiscais) se obedecidas as normas do Banco Central e as demais condições aplicáveis.

Nesses casos, não poderá haver qualquer privilégio em relação aos critérios estabelecidos para os demais associados, no que se refere a taxas, prazos, exigências, cadastro, liquidez, garantias etc.

As operações com Funcionários, Dirigentes e Administradores da FUNDCOOP devem ser comunicadas a Diretoria Executiva e consignadas em ata.



7 CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES

7.1 Considerações

O preenchimento do Questionário de Avaliação de Risco é obrigatório para as operações cujo valor do Risco Interno do Cliente seja superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma exigida na regulamentação em vigor;

O Questionário de Avaliação de Risco poderá ser preenchido pelo atendente que deverá vista-lo.

É vedada a utilização, em nova operação de crédito, do resultado obtido no preenchimento do Questionário de Avaliação de Risco do associado referente à concessões de crédito anteriores.

7.2 Critérios

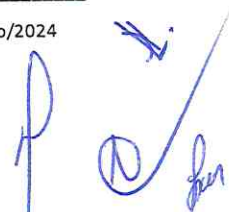
O modelo do Questionário de Avaliação de Risco encontra-se no item 7.3 desta política e poderá ser revisto pela Diretoria Executiva. A revisão dos critérios deverá atender aos normativos do Banco Central do Brasil sobre o assunto. Atualmente, deverão ser considerados:

1 - histórico interno e externo do tomador

- análise interna: tempo de associação, comportamento das operações de crédito, tempo de experiência na atividade;
- análise externa: inscrição do CPF do associado, do avalista, nos serviços de consulta como Serasa, SPC, Central de Risco do Banco Central, entre outros;

2 - natureza e finalidade da operação: este grupo tem a finalidade de avaliar:

- o tipo da operação;
- a suficiência e a liquidez das garantias oferecidas (quando houver);



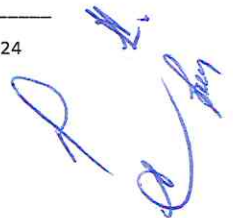
- a frequência de operações realizadas com a cooperativa;
- o comprometimento da operação em relação ao PR da cooperativa;

3 - renda e capacidade de pagamento do associado: este grupo tem a finalidade de avaliar:

- o nível de comprometimento do associado;
- o patrimônio líquido pessoal livre (PF) em relação ao endividamento total;
- as reciprocidades;
- o setor de atividade econômica.

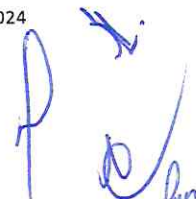
Obs. A documentação que evidencia as respostas apresentadas deve estar anexada à pasta de crédito, exceto quando já constarem do Cadastro do proponente.

Na efetiva avaliação, deverão ser também considerados os aspectos descritos na tabela a seguir:



Aspectos a serem considerados na avaliação

Item do questionário		Comentários
1.1	Relacionamento	Utilizar como referência a data em que o associado ingressou no quadro social da cooperativa.
1.2	Comportamento	<u>Normal</u> : pagou sempre em dia ou com atraso irrelevante <u>Atrasos esporádicos</u> : atrasou o pagamento de 1 a 3 parcelas, em até 15 dias. <u>Atrasos/renegociações constantes</u> : fez composição de dívida ou atrasou o pagamento de mais de 3 parcelas.
1.4	Consultas cadastrais	<u>Restrição irrelevante justificada</u> : uma única ocorrência de fácil resolução com apresentação de justificativa formal pelo proponente.
2.2	Suficiência das garantias	No caso de <u>garantia real</u> é recomendável que a garantia seja 130% superior ao valor da operação. No caso de <u>garantia pessoal</u> , os bens do avalista ou fiador devem ser 130% superior ao valor da operação. Caso o avalista ou fiador não tenha bens, 30% da renda mensal deve ser superior a 130% do valor da prestação assumida pelo tomador.
2.4	Freqüência de operações ativas	<u>Nunca ou Eventualmente</u> : nunca tomou crédito na cooperativa ou opera empréstimos com interlavs superiores a 12 meses. <u>Freqüentemente</u> : opera empréstimos com intervalos superiores a 6 meses e inferiores a 12 meses. <u>Permanentemente</u> : opera empréstimos com intervalos inferiores a 6 meses.
2.5	Valor da operação	(Valor da operação / PR da cooperativa) x 100
3.1	Renda líquida	Descontar INSS, IRRF, operações consignadas existentes, vale transporte, pensão alimentícia, entre outros.
3.2	Patrimônio pessoal (PF) ou capital de giro próprio (PJ)	<u>Patrimônio pessoal livre</u> : valor venal de bens móveis ou imóveis (informados na Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física), exceto hipotecas ou alienações. Não considerar como dívida as hipotecas ou alienações. <u>Capital de giro próprio</u> : Patrimônio de Referência (PR) - Ativo Permanente <u>Patrimônio pessoal (PF) ou capital de giro próprio (PJ) x endividamento total</u> : patrimônio livre pessoal / total devido pelo associado (cooperativa, outras IF's, fornecedores, Governo, funcionários) <u>Endividamento total</u> : total devido pelo associado (cooperativa, outras IF's, fornecedores, Governo, funcionários)
3.3	Reciprocidades	<u>Recursos depositados na cooperativa</u> : média dos últimos 3 (três) meses de depósitos à vista e a prazo mantidos pelo associado na cooperativa.



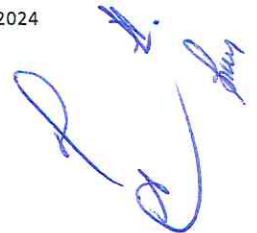
7.3 Modelo de avaliação de risco

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO - COOPERATIVAS DE EMPREGADOS

CONTA	PF/PJ	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
			INFORMAR PF OU PJ	
1 - HISTÓRICO INTERNO E EXTERNO				
1.1 - ANÁLISE INTERNA - RELACIONAMENTO				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	NOTA
	1	OPERA COM A COOPERATIVA HA MAIS DE 3 ANOS		
	2	OPERA COM A COOPERATIVA DE 1 A 3 ANOS	PF OU PJ	
	3	OPERA COM A COOPERATIVA ATÉ 1 ANO		
1.2 - ANÁLISE INTERNA - COMPORTAMENTO NAS OPERAÇÕES				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	NORMAL (PAGAMENTOS REALIZADOS NO VENCIMENTO OU COM ATRASOS IRRELEVANTES)		
	2	ATRASOS ESPORÁDICOS (ATRASO NO PAGAMENTO DE 1 A 3 PARCELAS, EM ATÉ 15 DIAS)	PF OU PJ	
	3	ATRASOS/RENEGOCIAÇÕES CONSTANTES (RECOMPOSIÇÃO DE DIVIDAS OU ATRASOS NO PAGAMENTO DE MAIS DE 3 PARCELAS)		
1.3 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE / EMPREGO				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	MAIS DE 5 ANOS		
	2	DE 3 A 5 ANOS	PF OU PJ	
	3	ATÉ 3 ANOS		
1.4 - CONSULTAS CADASTRAIS - EXTERNAS E INTERNAS				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	AUSENCIA DE RESTRIÇÃO		
	2	COM RESTRIÇÃO IRRELEVANTE JUSTIFICADA (UMA OCORRÊNCIA DE FÁCIL RESOLUÇÃO JUSTIFICADA FORMALMENTE)	PF OU PJ	
	3	COM RESTRIÇÕES RELEVANTES OU IRRELEVANTES SEM JUSTIFICATIVA		
1.5 - OPERAÇÕES A VENCER E VENCIDAS				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	SEM DIVIDAS E DIVIDAS A VENCER EM ATÉ 360 DIAS		
	2	DIVIDAS A VENCER APOS 360 DIAS	PF OU PJ	
	3	DIVIDAS VENCIDAS		
	4	DIVIDAS REGISTRADAS COMO PREJUZO		
2 - MATUREZA E FINALIDADE DAS OPERAÇÕES				
2.1 - FINALIDADE DA OPERAÇÃO				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	OPERAÇÃO COM CONSIGNAÇÃO (COM CONVENIO)		
	2	OPERAÇÃO COM CONSIGNAÇÃO (SEM CONVENIO)	PF OU PJ	
	3	OPERAÇÃO SEM CONSIGNAÇÃO		
2.2 - SUFICIENCIA DAS GARANTIAS (NÃO CONSIDERAR CAPITAL INTEGRALIZADO)				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	MAIS QUE SUFICIENTE - SUPERIOR A 200% DO VALOR DA OPERAÇÃO		
	2	SUFICIENTE - DE 150% A 200% DO VALOR DA OPERAÇÃO	PF OU PJ	
	3	INSUFICIENTE - INFERIOR A 150% DO VALOR DA OPERAÇÃO		
	4	SEM GARANTIA		
2.3 - LIQUIDEZ DAS GARANTIAS				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	CARTA DE FIANÇA, CAUÇÃO DE TÍTULOS E DE DIREITOS CREDITÓRIOS E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA		
	2	AVAL, HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, PEIOMOR	PF OU PJ	
	3	HIPOTECAS DE SEGUINDO OU MAIS GRAU		
2.4 - FREQUENCIA DE OPERAÇÕES REALIZADAS PELO ASSOCIADO COM A COOPERATIVA (OPERAÇÕES ATIVAS)				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	INUNICA OU EVENTUALMENTE (sem transação de crédito na cooperativa ou opera empréstimos com intervalos superiores a 12 meses)		
	2	FREQUENTEMENTE (opera empréstimos com intervalos superiores a 6 meses e inferiores a 12 meses)	PF OU PJ	
	3	PERMANENTEMENTE (opera empréstimos com intervalos inferiores a 6 meses)		
2.5 - VALOR DA OPERAÇÃO				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	ATÉ 5% DO PR DA COOPERATIVA		
	2	DE 5,1% A 10% DO PR DA COOPERATIVA	PF OU PJ	
	3	DE 10,1% A 15% DO PR DA COOPERATIVA		
	4	MAIS DE 15% DO PR DA COOPERATIVA		
3 - RENDA E CAPACIDADE DE PAGAMENTO (TOTAL DAS OPERAÇÕES MENOS RECEBÍVEIS)				
3.1 - NÍVEL DE COMPROMETIMENTO (PRESTAÇÕES EM RELAÇÃO A RENDA LÍQUIDA OU A RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL)				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	ATÉ 20% DA RENDA MÉDIA LÍQUIDA (PF) OU ATÉ 30% DA MÉDIA MENSAL DA RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL (PJ)		
	2	DE 20% A 30% DA RENDA MÉDIA LÍQUIDA (PF) OU DE 30% A 40% DA MÉDIA MENSAL DA RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL (PJ)	PF OU PJ	
	3	MAIS DE 30% DA RENDA MÉDIA LÍQUIDA (PF) OU MAIS DE 40% DA MÉDIA MENSAL DA RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL (PJ)		
3.2 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO PESSOAL LIVRE (PF) OU CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO (PJ) EM RELAÇÃO AO ENDIVIDAMENTO TOTAL				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	MAIS DE 4 VEZES		
	2	DE 2 A 4 VEZES	PF OU PJ	
	3	SEM PATRIMÔNIO PESSOAL (PF) OU ATÉ 2 VEZES DO CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO (PJ)		
3.3 - RECÍPROCIDADES (RECURSOS DEPOSITADOS NA COOPERATIVA - CONTA CORRENTE E APLICAÇÕES)				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	MÉDIA MENSAL DE RECURSOS DEPOSITADOS EM MONTANTE SUPERIOR AO DA OPERAÇÃO		
	2	MÉDIA MENSAL DE RECURSOS DEPOSITADOS EM MONTANTE INFERIOR AO DA OPERAÇÃO	PF OU PJ	
	3	NÃO POSSUI RECURSOS DEPOSITADOS NA COOPERATIVA		
3.4 - FLUXO DE CAIXA E GERAÇÃO DE RECURSOS				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	MAIS QUE SUFICIENTE PARA O RISCO (ENDIVIDAMENTO CAINDO)		
	2	SUFICIENTE PARA O RISCO (ENDIVIDAMENTO ESTÁVEL)	PF OU PJ	
	3	INSUFICIENTE PARA O RISCO (ENDIVIDAMENTO SUBINDO)		
3.5 - SETOR DA ATIVIDADE ECONÔMICA				
OPÇÃO	RISCO	PARÂMETROS	PESO	
	1	EM EXPANSÃO (SETOR EM DESENVOLVIMENTO)		
	2	ESTÁVEL (SETOR CUJO DESENVOLVIMENTO PERMANECE INALTERADO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS)	PF OU PJ	
	3	RUIM (SETOR QUE APRESENTA TENDÊNCIA DE DECLÍNIO)		
SOMA			(VALOR)	

Responsável pela avaliação

RISCO	A	B	C	D	E	F	G	H
NOTA	100 a 130	131 a 160	161 a 180	181 a 210	211 a 250	251 a 270	271 a 290	291 a 330
PROVISÃO	0%	0,5%	1%	3%	10%	20%	60%	100%



7.4 Classificação das operações

Conforme modelo, o resultado da avaliação de risco produz a seguinte classificação:

- nível AA;
- nível A;
- nível B;
- nível C;
- nível D;
- nível E;
- nível F;
- nível G;
- nível H.

As operações com associados cuja avaliação de risco resultar nas classificações G e H deverão ser tratadas como excepcionalidades e fica facultado à Diretoria Executiva a análise e a aprovação do crédito.

8 Refinanciamentos

As operações de crédito poderão ser refinanciadas, desde que estejam dentro dos critérios abaixo:

- **Linha Básica Empréstimo Capital** – é permitido o refinanciamento do saldo devedor no empréstimo de capital desde que o valor não ultrapasse o limite do capital do associado. O saldo da primeira operação será liquidado e uma nova operação será liberada ao associado.

Nesta nova operação pode ocorrer liberação de recursos ou apenas uma alteração nas condições firmadas no contrato anterior, por exemplo, a alteração do número de parcelas.



- **Afastados** – No período de afastamento as parcelas de empréstimo não são descontadas diretamente na folha de pagamento ao retornar os associados poderão refinanciar suas operações em aberto, neste caso não haverá liberação de recursos e será necessária a assinatura do avalista.
- **Troca de Aval** - é permitido refinanciar contratos de operações de crédito para troca de avalista, neste caso o tomador deverá justificar seus motivos para troca, e não haverá liberação de recursos e as condições acordadas anteriormente não serão alteradas.

Para refinanciamento do saldo devedor com liberação de crédito é necessário que o cooperado tenha liquidado no mínimo 3 parcelas do último empréstimo realizado.

Os refinanciamentos deverão seguir todas as exigências para liberação de operações de crédito descritas nesta política.

9 GARANTIAS

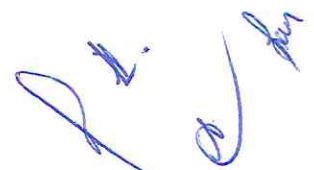
Para reforço das operações de crédito, serão exigidas garantias pessoais (fidejussórias) que deverão ser analisadas a critério exclusivo da FUNDCOOP.

Para a análise das garantias pessoais, o funcionário responsável deve efetuar, no mínimo, as seguintes verificações:

- idoneidade cadastral interna (se for o caso) e externa, conforme orientações para análise do tomador do crédito;
- existência de cadastro atualizado na cooperativa;
- estado civil

Com relação a garantias pessoais (fidejussórias) deve-se ainda observar os seguintes pontos:

- é permitido operações de crédito com avais cruzados e triangulares;
- não será exigida a assinatura do cônjuge do avalista nas operações de crédito, tal prática possui fragilidades jurídicas;
- um avalista somente poderá avalizar um único associado independentemente do valor solicitado;



-
- para a modalidade empréstimo linha básica capital dispensa-se aval pois o valor de empréstimo é lastreado ao capital do associado.

10 PROCESSO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

O processo de análise, concessão e liberação de crédito passa pelo seguinte fluxo operacional:

10.1 Análise pela Unidade Comercial (Atendimento)

- i. Apuração do limite de crédito.
- ii. Avaliação do enquadramento do produto proposto.
- iii. Impressão e assinatura da Previsão de Empréstimo.
- iv. Análise das garantias oferecidas.
- v. Solicitação da documentação exigida.
- vi. Atualização do cadastro.
- vii. Preenchimento do questionário de avaliação de risco, quando exigível.
- viii. Consultas cadastrais internas e externas.
- ix. Inserção dos dados da operação no Sistema.
- x. Confecção do instrumento jurídico (contrato de mútuo).
- xi. Remessa da Proposta de Crédito.

10.2 Análise pela Alçada Competente

- xii. Análise do risco da operação.
- xiii. Análise da alçada e encaminhamento.
- xiv. Análise e emissão de parecer.



10.3 Unidade de Crédito

- xv. Verificação do parecer da Alçada Competente.
- xvi. Alteração do status da operação cadastrada no sistema.
- xvii. Conferência do instrumento jurídico e das garantias.
- xviii. Liberação dos recursos.
- xix.** Emissão do relatório de liberação de recursos.

10.4 Unidade de Contabilidade

- xx. Contabilização.
- xxi. Verificação de eventuais inconsistências.

11 Processo de cobrança e renegociação

11.1 Procedimento de cobrança

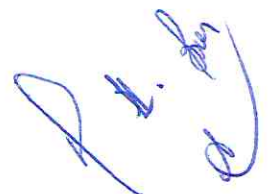
De acordo com a realidade da FUNDCOOP foram identificados dois grupos que requerem ações de cobrança, são eles:

Afastados: são cooperados que se encontram afastados temporariamente do trabalho, mas o vínculo com a cooperativa permanece.

Desligados: são ex-cooperados desligados do quadro funcional das empresas Tupy Minas Gerais, Nemark Alumínio do Brasil, no ato do desligamento o vínculo com a cooperativa é interrompido automaticamente.

Os procedimentos foram desenvolvidos separadamente respeitando as necessidades de cada grupo, levando em consideração o tipo de vínculo mantido com a cooperativa e o esforço despedido para recuperação dos créditos.

A seguir detalharemos os procedimentos adotados para cada grupo.



11.2 Afastados

O objetivo desse procedimento é tornar a cobrança dos créditos vencidos mais eficaz, garantindo a recuperação dos valores, sobretudo preservando o bom relacionamento entre a FUNDCOOP e seus cooperados.

Iremos atingir os cooperados que se encontram afastados do trabalho, durante este período os funcionários não recebem via folha de pagamento o que impossibilita o desconto dos valores referentes às parcelas de empréstimo contraídos junto a Cooperativa.

11.3 Ações preventivas

Inicialmente as ações possuem caráter preventivo e antecedem a cobrança, são realizadas a partir do momento que tomamos conhecimento das situações de afastamento.

O objetivo é informar ao cooperado a possibilidade de manter-se em dia com suas parcelas no período em que estiver afastado do trabalho e evitar que o mesmo se torne inadimplente por falta de informação e conhecimento.

O cooperado não é considerado inadimplente imediatamente após a comunicação do afastamento, geralmente constatamos o atrasado somente após o retorno da folha de pagamento mensal.

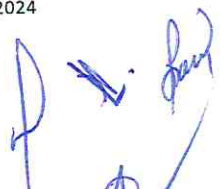
As ações preventivas são conduzidas com apoio das empresas Tupy Minas Gerais, Nemark Alumínio do Brasil, foram desenvolvidas de acordo com o processo de afastamento das empresas, os processos são diferentes por este motivo apresentaremos as ações separadas por empresa.

Ações Preventivas – Tupy Minas Gerais

Para garantir o sucesso das ações contamos com o apoio dos setores de Benefícios, Serviço de Saúde e Administração de Pessoal da Tupy Minas Gerais que nos informam tempestivamente os afastamentos e os retornos ao trabalho.

Abaixo detalharemos as ações desenvolvidas para os cooperados que são funcionários da Tupy Minas Gerais.

1. Verificamos no sistema se o funcionário é cooperado e se possui empréstimo em aberto:



- ⇒ Se negativo: arquivar o processo;
- ⇒ Se positivo: mudar status no sistema Faccres para "Afastado" – inserir a data do afastamento e o motivo;

2. Entramos em contato com o cooperado informando que:

- a) No período do afastamento é possível manter-se em dia com o pagamento das parcelas mensais;
- b) Instruções para o cooperado liquidar as parcelas referentes aos meses que estiver afastado do trabalho bem como os dados bancários da cooperativa;

O colaborador responsável pela cobrança fomenta uma planilha de controle com as informações recebidas pelo Departamento Pessoal, as ações preventivas da FUNDCOOP e envia mensalmente a Diretoria Executiva, e entra em contato com o cooperado através de telefonemas para que as parcelas fiquem em dia ou o débito seja quitado ou refinanciado.

Ações Preventivas – Nemark Alumínio do Brasil

As ações preventivas são realizadas com o apoio dos setores de Benefícios, Serviço Médico e Administração de Pessoal que nos repassam as informações a respeito de afastamentos e retornos ao trabalho.

Abaixo detalharemos as ações desenvolvidas para os cooperados que são funcionários Nemark Alumínio do Brasil.

1. A marcação da perícia no INSS será realizada pelo Serviço Médico da Nemark neste momento o cooperado recebe um informativo com as instruções a respeito do afastamento.
2. O informativo orienta aos cooperados que possuem empréstimos junto à cooperativa que entrem em contato para verificar a situação no período de afastamento.
3. A FUNDCOOP receberá diariamente e-mails do Departamento Pessoal informando a respeito dos afastamentos por mais de 15 dias.
4. A partir da informação recebida do departamento pessoal, verificamos no sistema se o funcionário é cooperado e se possui empréstimo em aberto:

- ⇒ Se negativo: arquivar o processo;



⇒ Se positivo: mudar status no sistema Faccred para "Afastado" – inserir a data do afastamento e o motivo;

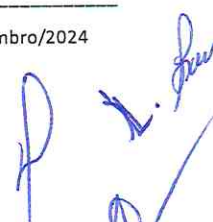
5. O departamento pessoal enviará mensalmente relatório com todos os afastados para conferência;

O colaborador responsável pela cobrança fomenta uma planilha de controle com as informações recebidas pelo Departamento Pessoal, as ações preventivas da FUNDCOOP e envia mensalmente a Diretoria Executiva, e entra em contato com o cooperado através de telefonemas para que as parcelas fiquem em dia ou o débito seja quitado ou refinanciado.

11.4 Refinanciamentos

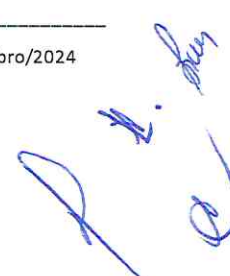
Quando o cooperado retorna do período de afastamento e durante este tempo manteve-se em atraso, há possibilidade de refinanciar seu saldo devedor e regularizar sua situação na cooperativa para isso é necessário seguir alguns critérios:

- O valor do refinanciamento englobará as parcelas em atraso e as que irão vencer em uma única operação;
- O prazo do refinanciamento não poderá exceder a soma das parcelas em atraso e as que irão vencer. Exemplo: o contrato possui 5 parcelas vencidas e 10 a vencer o refinanciamento não poderá exceder 15 parcelas;
- Nas operações de refinanciamento de saldo devedor em atraso não haverá liberação de valores em dinheiro mesmo que o cooperado possua limite disponível salvo refinanciamentos dentro do capital do cooperado (Linha de Empréstimo Capital);
- Para formalização da operação é necessário a assinatura do avalista salvo nos refinanciamentos da linha Empréstimo Capital;
- O cooperado deverá providenciar a mesma documentação necessária para liberação de empréstimo – contracheque e comprovante de endereço atualizado;
- Serão utilizados os mesmos critérios de análise das demais linhas de crédito;



11.5 Pontos a serem observados na cobrança

- Todos os contatos realizados por funcionários da FUNDCOOP devem ter um tom incisivo quanto à regularização do débito, mas sempre primando pela cordialidade e confiança que conquistamos ao longo do tempo, os cooperados afastados ainda fazem parte do quadro social e este procedimento trata-se de uma cobrança amigável;
- Verificar periodicamente junto aos setores responsáveis - ambulatório médico e Benefícios - a situação do cooperado afastado, data de afastamento, previsão de perícia e retorno;
- Assim que constatarmos que o cooperado retornou do período de afastamento verificar sua situação junto à cooperativa e comunicá-lo sobre as possibilidades de refinanciamento e o risco de haver um desconto único do total em atraso no primeiro contracheque pós retorno.
- As ações terão prazos estipulados para execução, caso sejam identificados problemas para execução dentro do prazo o processo será transferido para que uma ou mais pessoas o execute;
- As ações poderão ser realizadas por funcionários e estagiários e a conferência ficará a cargo do funcionário responsável pela cobrança;
- Para garantirmos a efetividade do processo e a mensuração dos resultados, todas as informações de recebimentos de afastados tais como: pagamentos via folha de pagamento (pós retorno), pagamento avulso e refinanciamentos deverão ser repassados ao colaborador responsável pelo acompanhamento da cobrança.



11.6 DESLIGADOS

O objetivo desse procedimento é estabelecer a recuperação dos créditos referentes aos ex-cooperados/funcionários das empresas Tupy Minas Gerais, Nemark Alumínio do Brasil, que não saldaram seus empréstimos com a rescisão.

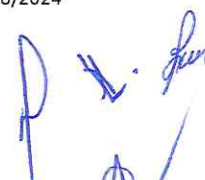
Nos casos de desligamento em que o cooperado tenha saldo à pagar será iniciado procedimento de cobrança pelos próprios funcionários da FUNDCOOP.

11.7 AÇÕES INICIAIS

As ações iniciais são realizadas após o desligamento do cooperado com intuito de receber os saldos remanescentes de rescisão.

Abaixo detalharemos as ações que são desenvolvidas pela cooperativa para os ex-cooperados /funcionários das empresas Tupy Minas Gerais, Nemark Alumínio do Brasil.

1. No ato do desligamento o ex-cooperado se dirige a cooperativa para verificar sua situação, caso haja saldo remanescente de empréstimo informamos que o valor será descontado via rescisão;
2. Informamos ainda que caso o desconto não ocorra via rescisão que o mesmo entre em contato com a Cooperativa para negociar a dívida;
3. Informamos ao departamento pessoal das empresas Tupy Minas Gerais, Nemark Alumínio do Brasil o saldo a ser descontado na rescisão do funcionário;
4. O repasse dos valores ocorre no dia 30 de cada mês a partir deste relatório verificamos se todos os ex-cooperados conseguiram liquidar o saldo via rescisão;
5. Se houver algum caso em que a rescisão não foi suficiente, entramos em contato com o ex-cooperado no intuito de negociar seu saldo diretamente com a Cooperativa.



11.8 RESTRIÇÕES CADASTRAIS

INCLUSÃO NOS ORGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

As inclusões nos órgãos de proteção ao crédito são realizadas somente para os ex-cooperados desligados das empresas Tupy Minas Gerais, Nemark Alumínio do Brasil e que não liquidaram sua dívida via rescisão de trabalho.

Conforme contrato de mútuo adotado pela Cooperativa na formalização das operações de crédito, o desligamento das empresas citadas acima incorre na imediata rescisão do mesmo tornando-se exigível desde logo todo o débito do associado e o vencimento antecipado da promissória.

Caso o ex-cooperado não venha à arcar com os débitos em aberto, realiza-se apenas uma inclusão por débito considerando todo o saldo remanescente após o desligamento e a data de atraso apurada pelo sistema Faccred após o fechamento mensal.

Todas as inclusões são de responsabilidade da Cooperativa que encarrega um funcionário para executar os procedimentos cabíveis.

EXCLUSÃO E REINCLUSÃO

As exclusões ocorrem mediante pagamento de dívidas e renegociações diretamente na FUNDCOOP.


Quando é a negociação de débitos é realizada e após a constatação do depósito em conta corrente retira-se a restrição.

A Cooperativa tem 48 horas após o recebimento da informação de pagamento para realizar a exclusão no SPC.

Caso haja o descumprimento do acordo a Cooperativa poderá a seu único e exclusivo critério inserir novamente o débito nos órgãos de proteção ao crédito considerando o saldo devedor atual e 30 dias de atraso a partir da quebra do acordo.

PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS

De acordo com Código de Defesa do Consumidor art.43, a dívida prescreve em 5 (cinco) anos contados a partir do registro do primeiro atraso. Com isso todas as informações relativas ao débito incluídas nos serviços de



proteção ao crédito não poderão ser utilizadas após o prazo para impedir ou dificultar novo acesso ao mercado de crédito.

Conforme informado pelo SPC o sistema de banco de dados exclui automaticamente as inclusões quando completam o prazo para prescrição seguindo as orientações do Código de Defesa do Consumidor.

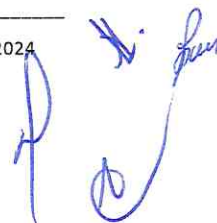
A cooperativa implementou controle extra para verificar o prazo de prescrição, quando ocorre expiração de prazo realizamos consulta no banco de dados do SPC constatando a exclusão evitando assim transtornos posteriores.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Diretoria Executiva é o órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas quanto à aplicação das políticas de crédito estabelecidas neste Manual.

A Diretoria Executiva poderá adotar medidas emergenciais, com relação à Política de Crédito, que julgar necessárias para conter "ataques" da concorrência e proteger a sua carteira de operações ativas.

As sugestões de alterações, adaptações, atualizações e eventuais correções deverão ser encaminhadas para a gerência de crédito para prévia análise, formalização e encaminhamento para a Diretoria Executiva.



13 ANEXOS
13.1 Modelo de Proposta de admissão

FUNDCOOP	Proposta de Admissão	Emissão:
-----------------	-----------------------------	----------

MATRÍCULA FUNDCOOP: DATA DA EMISSÃO:

Nome		
CPF:	Data Nas:	Naturalidade:
RG:	Orgão Exped:	UF Orgão Exped:
Endereço:	Bairro:	CEP:
Complemento:	Estado:	Estado Civil:
Telefone:	Cidade:	
Nome Completo:		
CPF Completo:		
Informação Profissional:		
Matrícula exped:	Especie:	
Profissão:	Orgão:	Data de emissão:
Telefone:		
Informação Bancária:		
Banco:	Agência:	Conta:
Capitalização:		
Conta:		
PROPOSTA		
<p>Declaro conhecimento do Estatuto Social e do Regulamento Interno, em que se obriga a ser, sob as penas da lei, a esta entidade, desde a data de sua inscrição, responsável e pessoalmente, em nome próprio, pelo pagamento de todas as quotas-parte obrigatórias, bem como de todas as parcelas de juros de financiamento no valor de R\$ 1,00 (um real). Em consequência, venho e declaro esta importância, sob pena de serem cobrados que com o passar do tempo, em nome de pagamento de Tago Mútuos Caixa Ltda, Mútuos Mútuos de Brasil Ltda, Tago Mútuos e FundCoop de qual é empregado.</p>		
Aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em _____ <div style="text-align: center;"> Conselho Administrativo <input type="checkbox"/> Dedicado <input type="checkbox"/> Honorário <input type="checkbox"/> Excluído Nome: _____ Conselho Administrativo </div>	<div style="text-align: center;"> Assinatura do Solicitante Assinatura de Confirmação </div>	



13.2 Modelo de Declaração de Relacionamento

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO DE RELACIONAMENTO		
Identificação do Declarante		
Nome Completo do Associado:		
RG/Cópia:	CPF/CNPJ:	(DDD) Telefone:
Apresentado por: (Responsável Legal/Procurador/Corador)		
Declaração		
<p>Declaro que são verdadeiras as informações quanto a minha identificação. Em conformidade com a Circular nº 3.818 de 29/03/2020 do Banco Central, declaro o propósito de estabelecer relacionamento com a CECM dos Empregados de Tercel Níveis do Brasil Ltda e demais filiais do Brasil Ltda e sobras penso de lei que (NÃO) SOU PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA, para nos (bens e bens) não desempenhar cargo, emprego ou função pública relevante, compreendendo os órgãos e cargos, eletivos ou não, nas entidades da Administração Direta ou Indireta ou nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Além disso, NÃO sou representante ou familiar de Pessoa Politicamente Exposta. NÃO tenho relacionamento próximo com Pessoa Politicamente Exposta. Declaro ainda que informarei acerca de eventuais alterações nas condições acima caso ocorram.</p> <p>Declaro a utilização dos produtos/serviços informados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Conta Corrente Depósito à Vista; <input type="checkbox"/> Conta Poupança; <input type="checkbox"/> Conta Salário; <input type="checkbox"/> Cheque Especial; <input checked="" type="checkbox"/> Empréstimo/Financiamento; <input type="checkbox"/> Investimentos/Dedução a prazo; <input type="checkbox"/> Cartão de Crédito/Cédula; <input type="checkbox"/> Seguro; <input type="checkbox"/> Previdência; <input type="checkbox"/> Previdência Privada; <input type="checkbox"/> Outros; 		
Local e data Assinatura do declarante:		
Uso interno da Cooperativa		
Local, data e assinatura do gerente responsável:		



13.3 Modelo da Ficha cadastral

Ficha Cadastral FUNDSOOP			Conta: 12111111	Moeda: R\$	Pág: 1
			Nat:	Class: 14532222	Verel: 12345678
SOCIEDADE					
Nome:		CNPJ:		Inscrição:	
Razão Social:		Número:		Município:	
Endereço:		Número/Complemento:			
CEP:		Estado:		Município:	
Cidade:		UF:			
País:		Código Postal:			
Código de Verificação: <input type="text"/> 00000000					
RESPOSTAS DAS PERGUNTAS					
1. Descrição de serviços					
2. Características					
3. Serviços					
4. Contratos					
5. Outros					
Resumo das		Especificação		Valor	
Resumo dos dados: <input type="text"/>					



Ficha Cadastro
FUNDCOOP

CPF:	Nome:	Sexo:	Idade:
Nome:	Endereço:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	E-mail:	Assinatura:

INFORMAÇÕES

Nome:	CPF:	Endereço:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	E-mail:	Assinatura:	

AVISO

Atenção: Este formulário deve ser preenchido com os dados reais e corretos, sob pena de anulação do crédito e de responsabilização do solicitante.

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e corretas, e registro de minha inteira responsabilidade.

Assinatura: _____

ASSINATURA

ASSINATURA

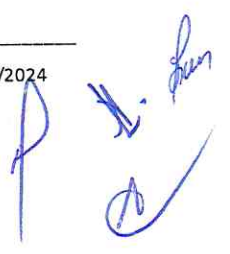


13.4 Modelo de Previsão de empréstimo

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO DE PRESTAMOS	PREVISÃO DE RECURSOS	PREVISÃO DE RESERVA
PRESTAMOS			
PRESTAMOS DE CURTO PRAZO			
PRESTAMOS DE LONGO PRAZO			
RECURSOS			
RECURSOS PRÓPRIOS			
RECURSOS DE TERCEIROS			
RESERVA			
RESERVA DE PROVISÃO			
RESERVA DE RESCISÃO			
RESERVA DE OUTROS			

 Ass: _____
 Função: _____

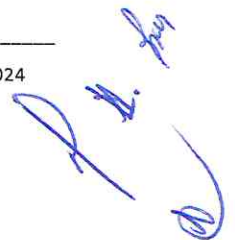
FUNDCOOP
 INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO COOPERATIVA



13.5 Modelo de declaração de endereço

Declaração de Endereço – Próprio Punho
Declaro para os devidos fins que resido no endereço citado no anverso desta folha. Por ser verdade firmo e presente.

Data: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



13.6 Modelo de contrato de empréstimo

CECM DOS EMPREGADOS DA TUPY MENAS GERAIS LTDA E NEMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA CNPJ: 04.169.114/0001-71

Contrato de empréstimo parcelado - N° (XXV) - XXXr

Nome: _____
 Cota: _____ RG: _____ Nascimento: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Valor: _____ R\$ _____ Seguro de Crédito: _____ Valor líquido: _____
 Valor por Parcela: _____
 Entrada: _____ Sistema de Crédito: SAC
 Número de parcelas: _____ Taxa de Juros: Mensal Anual
 Vencimento Inicial: _____ Correção Monetária: _____
 Vencimento Final: _____ Juros Capitalizados: - -
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Anos: _____

Faço presente instrumento particular de um lado, como MUTUANTE, a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TUPY MENAS GERAIS LTDA E NEMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA, localizada a Rua Senador Gerson Aguiar, 110 a 906, Bairro Paulo Camilo Industrial, Município de Belém/PA e inscrita no CNPJ sob o nº 04.169.114/0001-71, doravante denominada simplesmente FUNDCOOP, e de outro lado, como MUTUÁRIO(A) e associado(a) acima qualificado (a), doravante denominado(a) simplesmente ASSOCIADO(A), firmo entre as partes o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O ASSOCIADO declara ter solicitado e consentido no valor e nas condições acima estipuladas e que lhe está sendo integralmente concedido neste ato, mediante entrega de cheque ou depósito em conta corrente indicada, que está regido por este instrumento e de acordo com o Regulamento Interno da FUNDCOOP, com teor o ASSOCIADO declara conhecer e aceitar sem reservas ou condições.

Parágrafo único: Para todos os efeitos o ASSOCIADO declara ter recebido uma via do Regulamento Interno da FUNDCOOP no ato de sua inscrição ou da solicitação do empréstimo.

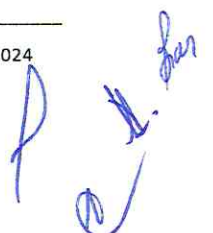
CLÁUSULA SEGUNDA:

A Taxa de juros será aplicada ao valor das parcelas mensais e calculada sobre o saldo residual.

Parágrafo único: Fica assegurado ao ASSOCIADO a possibilidade de liquidação antecipada do empréstimo, total ou parcialmente, com o abatimento proporcional dos juros e demais acréscimos incidentes sobre o débito.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica a TUPY MENAS GERAIS LTDA., ou NEMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA.,



empresárias do ASSOCIADO, autorizada a descontar na folha de pagamento, no último dia útil de cada mês, o valor de cada uma das parcelas de empréstimo.

CLAUSULA QUARTA:

O prazo de pagamento ensejará a cobrança de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva parcela devidamente atualizada e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, incidindo pro rata die.

Parágrafo Primeiro: A ineficiência de crédito na folha de pagamento do ASSOCIADO, junto a sua empregadora TUPY MENAS QUELANS LTDA., ou BEMAX ALMOXARIFADO DO BRASIL LTDA., no mês de desconto da respectiva parcela de empréstimo, caracterizada através do pagamento e anexada a cópia da folha e parte de nota em conformidade com o disposto no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Em motivo de imediata rescisão de presente contrato, ficando-se desde logo todo o débito do ASSOCIADO e vencimento antecipado de parcelas, acrescidas dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além dos danos previstos nos artigos 741 e 744 do Código Civil Brasileiro, as seguintes:

- a) Se contra o ASSOCIADO for movida qualquer ação ou execução que resulte no prejuízo total, de qualquer modo, o crédito ao patrimônio do FUNDCOOP, bem como a garantia prevista neste contrato;
- b) Se for requerida a insolvência do ASSOCIADO;
- c) Se houver o desligamento do ASSOCIADO do quadro de empregados da TUPY MENAS QUELANS LTDA., ou BEMAX ALMOXARIFADO DO BRASIL LTDA., seja por iniciativa desta ou por iniciativa própria, ficando desde já autorizada a cobrança de todos os vencimentos no ato de rescisão contratual;
- d) Se o ASSOCIADO infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de efetuar o pagamento de qualquer parcela de empréstimo no prazo de 20 (vinte) dias contados da respectiva vencimento.

CLAUSULA QUINTA:

Como garantia de dívida, o ASSOCIADO entrega neste ato a FUNDCOOP uma promissória de sua emissão, representativa do valor principal do empréstimo, assegurada pelo avalista identificado na nota promissória acima referida, assim como neste instrumento, que responderá solidariamente como principal pagador da dívida e que desde já renuncia aos benefícios previstos nos artigos 1491, 1495, 1500 e 1501 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando o ASSOCIADO e seu avalista a cartora, liquidar e arca com o valor de crédito, cujo valor será atualizado desde a data de sua emissão até a data do efetivo pagamento do crédito, atendendo-se ao quantum das parcelas já pagadas.

Parágrafo único: O cumprimento da Nota Promissória referida não exonera o ASSOCIADO das situações previstas neste contrato, que poderão ser exigidas de imediato, independentemente de utilização de avalista.

CLAUSULA SEXTA:

As cláusulas, condições estabelecidas neste instrumento integram-se e tem-se efeito de pleno direito, pela firma ou como rubricada ou despois, e independentemente de autenticação, interposição, e no e em qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA SÉTIMA:



Qualquer alteração ou disposição aqui estabelecidas não será considerada como alteração contratual, não aplicando-se portanto às cláusulas dos artigos em desistência do cumprimento das cláusulas e condições aqui firmadas.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro da ocorrência de litígios em caso de não pagamento para definir quaisquer pendências provenientes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA:

Em caso de inadimplência, por prazo igual ou superior a 1 (uma) mês, independentemente de terem sido ou não protestadas no âmbito quaisquer tipos de instituições financeiras, autorizadas) e COOPERATIVA e sociedades semelhantes) anexas) e demais dados identificativos ao SERASA e a outras instituições de proteção ao crédito que, para a útil e necessária avaliação de crédito, poderá complementado por suas informações relativas obtidas por meio outras instituições, bem como anexos a COOPERATIVA e efetuar a consulta de seus dados e registros armazenados na CENTRAL DE RISCO DE CREDITO do BANCO CENTRAL DO BRASIL ou instituição que mantenha serviços desta natureza, bem como que utilize suas informações visando a elaboração de cadastros, estudos relativos à concessão de crédito, empréstimos e afins. Acrescento, também, que a COOPERATIVA encina informações essenciais de todas as operações realizadas com a pessoa a fim de cumprir (em) o banco de dados da CENTRAL DE RISCO DE CREDITO, na forma da regulamentação em vigor. Entendendo que a pessoa com o consentimento de todos não impõe um ônus ao usuário e aos registros.

É, por estes atos justos e contratuais, firmados o presente instrumento em 02 (dois) de igual mês e forma, junto com o (a) arrolado (s) e na presença das testemunhas abaixo:

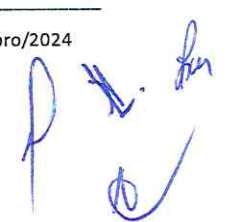
Em 02, 02 de NOVENO de 2024

CEM DOS EMPREGADOS DE TIPO BOMAS
 GERRIS LIMA, E RENEAL ALONSO DO
 BRASIL LIMA.
 CPF: 04.243.234-1001-70

Assinatura _____
 CPF: _____
 Tomador

Nome _____
 CPF _____
 Testemunha

Nome _____
 CPF _____
 Nome _____
 CPF _____
 Testemunhas



13.7 Modelo da análise de crédito

FUNDSCOOP	Cooperativa de Economia de Crédito Mútua das Empresas de Tupy Minas Gerais Ltda. e Normas Afins Ltda.	ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 0329957-005 Credenciada: 14/11/2024
------------------	---	---

1. DADOS PESSOAIS

Cooperador: _____ Situação: _____ Contato: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Data de nascimento: _____ Tel. Res.: _____ Tel. Celular: _____
 Assinatura/Carimbo Cooperador: _____ Data de emissão: _____
 Mãe: _____ Data de nascimento: _____
 Subscritor: _____
 Descrição: _____
 - Anexo SCF cooperado possui crédito em outras IF, situação de crédito com Gr. Econ. Fundcoop.
 - Benefícios Nacionais: Não Constante.

2. AVALIADO POR

ANALISTA	CONTATO	DATA	PERÍODO	PREV. FUND.
_____	_____	14/11/24	12	100,00

3. COMPROMETIMENTO NA COOPERATIVA

CONTA	DESCRIÇÃO	PERÍODO	V. FUNDOP	V. FUNDOP	VALOR SAQUE	VALOR SAQUE	PREV. FUND.
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

4. SALDOS / LIMITES

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
(a) Saldo em Cartão	800,00	(b) Saldo em Aplicação	8,00
(c) Limite de Crédito	8.700,00	(d) Comprometimento	8,00
(e) Limite Disponível	8.700,00		

5. OUTROS COMPROMETIMENTOS

DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR
5.1 Total Cooperativa	800,00	8,00	8,00
5.2	2,00	2,00	2,00
5.3	2,00	2,00	2,00
5.4	2,00	2,00	2,00
5.5	2,00	2,00	2,00
5.6	2,00	2,00	2,00
5.7	2,00	2,00	2,00
Capacidade Total	800,00	8,00	8,00

6. SOLICITAÇÃO

VALOR SAQUE	VALOR LIMITE	PERÍODO	PREV. FUND.	DATA
12 - SUP. SAQUE (1,0%) - 840	1.000,00	12	100,00	14/11/2024

Responsável pela Interação: _____ Data de emissão da análise: 14/11/2024
 Data de pag. Data de pagamento: _____
 Taxa de Juro: 1,0000000000%

7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EMPRESA	CNPJ	NIRE	Responsável pelo processo	Data de entrega
_____	_____	_____	_____	_____

Resposta: _____

8. OBSERVAÇÃO

Crédito em Crédito Crédito Não Não Não

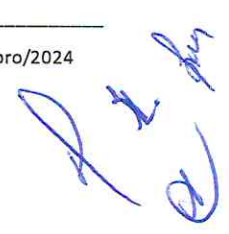
CREDITADO NÃO CREDITADO NÃO CREDITADO

Participante: _____

9. RECOMENDAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS DA CADA COMPETENTE

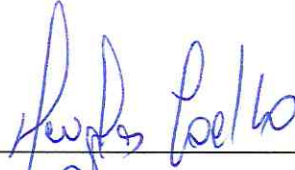
- Crédito concedido conforme Política de Crédito da Fundcoop.
 - Cooperado possui inscrição no SPFC, situação de crédito com Grupos Seguros.
 - Anexo SCF cooperado possui crédito em outras IF, situação de crédito com Gr. Econ. Fundcoop.
 - Benefícios Nacionais: Não Constante.

Div. Normas e Fiscalização
 Divisão Financeira



Betim 30 de outubro de 2024

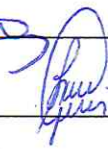
Douglas M. de Matos Coelho – Diretor Presidente



Aline Malard Neves Frezzolino – Diretora Financeira



Nelson Pinheiro Branco Jr. – Diretor Administrativo



Maria Adriane Fernandes – Gerente





